



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC



PROCESSO N.º 009/2018-SAAE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/SRP.

Às quatorze horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de reuniões da CPL, localizada na Sede do SAAE, a Pregoeira Patrícia dos Santos Branco, a equipe de apoio composta por, Gracilene Rodrigues Torres e Maisa dos Santos Silva designados através da Portaria n. 012/2017-SAAE e a Srta. Jéssica Oliveira Rodrigues.

SE FIZERAM PRESENTES AS EMPRESAS:

- (i) M. A. M. MUNIZ COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI; (ii) X-BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; (iii) RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME.

Após cumprimentar todos os presentes, a Pregoeira iniciou a sessão pública para recebimento dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação das licitantes, foi solicitado das presentes os documentos para credenciamento o qual na hora e data marcada as empresas presentes prontamente entregaram os mesmos para análise. Na análise verificou-se o que se segue:

M. A. M. MUNIZ COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI.....18.340.404/0001-90
EULER RONNY DOS SANTOS, C.P.F. nº 283.432.982-68
DESCREDENCIADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC



X-BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME21.438.316/0001-30
IZAEL DA SILVA RODRIGUES, C.P.F. nº 916.537.111-91
NÃO ENQUADRADA

RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME.....17.459.198/0002-50
CASSYUS CARVALHO DE ARAÚJO, C.P.F. nº 592.458.402-04
ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA

Na análise dos documentos quanto ao credenciamento foi constatado pela Pregoeira que a licitante M. A. M. MUNIZ COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI não possui CNAE compatível ao objeto deste certame, item 9.1 exigido no edital, com isso a Pregoeira declara a licitante fica impedida de participar deste certame, neste momento o representante da empresa Sr. EULER RONNY DOS SANTOS entregou a esta comissão impressões de acórdãos que relatam sobre a não exigência de cnae na fase de credenciamento. Diante disso a Pregoeira lhe informa que este é um item exigido no edital e que não pode ir contra o edital, ainda mais que uma empresa que não possui cnae para comercializar o produto não pode vende-lo. A licitante X-BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME foi constatado que a mesma apresentou sua declaração de enquadramento incompleta, neste momento o representante da empresa X-BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME alegou que a declaração estava correta e que informava corretamente sobre o enquadramento da empresa e que a empresa ainda apresentou a certidão simplificada da jucepa para comprovar que a mesma é ME. Diante disso a Pregoeira lhe informa que não pode aceitar a declaração incompleta e que a licitante irá participar mas não se enquadra. A licitante RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME foi questionado pelo representante da empresa X-BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME o Sr. IZAEL DA SILVA RODRIGUES que a mesma apresentou o Cartão CNPJ da matriz e todos os outros documentos da filial, neste momento a Pregoeira questionou ao representante com qual empresa iria participar do certame e o representante lhe informou que seria com a filial, a Pregoeira informou a todos que como ainda não teria finalizado a fase de credenciamento a empresa poderia juntar aos documentos de credenciamento o Cartão CNPJ da filial, juntada este documento a empresa se credencia e se enquadra como ME conforme relação acima. Na continuidade dos trabalhos, a Pregoeira solicitou as licitantes que efetuassem a entrega dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, que visto a inviolabilidade dos mesmos foram rubricados por todos os presentes, a Pregoeira passou para abertura do envelope 1 "DA PROPOSTA". Em que na sua análise verificou que as licitantes RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME e X-BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, apresentaram suas propostas em conformidade ao edital e tiveram suas propostas CLASSIFICADAS. A classificação geral para fase de lances e negociação se deu em observância os itens 49 a 51 do ato convocatório. Conforme abaixo:

Item: 00001 - HIPOCLORITO DE CLACIO TABLETE 65%
Quantidade: 16.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC



UNITÁRIO.

Prop. Base	X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - M R\$	43,550 *
	RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$	41,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - M R\$	40,000
		RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$	39,500

Rodada:	2	X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - M R\$	39,000
		RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$	38,900

Rodada:	3	X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - M R\$	38,000
		RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$	37,900

Rodada:	4	X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - M R\$	37,000
		RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA	Desistiu.

Inabilitação X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, Data: 27/02/2018 às 18:25:13

Convite RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:25:15
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.

REABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$	36,990
---------	---	---	--------

Habilitação RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:26:38

Dec.vencedor RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:26:40

Item: 00002 - HIPOCLRITO DE CALCIO TABLETE 65% (COTA RESERVADA)
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - M R\$	43,550 D
	RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$	41,000 *



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC



Desclassific. Foi desclassificado o participante X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Justificativa: NÃO SE ENQUADRA COMO ME OU EPP.

Negociação RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$ 40,000

Habilitação RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:26:49

Dec.vencedor RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:26:50

Item: 00003 - POLICLORETO DE ALUMINIO - PAC 18%
Quantidade: 144.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$ 2,900 *

Negociação RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$ 2,700

Habilitação RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:26:56

Dec.vencedor RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:26:59

Item: 00004 - POLICLORETO DE ALUMINIO - PAC 18% (COTA RESERVACA)
Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$ 2,900 *

Negociação RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$ 2,700

Habilitação RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:27:04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC



Dec.vencedor RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data:
27/02/2018 às 18:27:06

Item: 00005 - HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65%
Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - M R\$	24,750 *
	RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$	24,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - M R\$	23,500
		RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$	23,400

Rodada:	2	X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - M R\$	23,000
		RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$	22,900

Rodada:	3	X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - M R\$	22,500
		RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA	Desistiu.

Inabilitação X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, Data: 27/02/2018 às 18:27:22

Convite RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:27:23
Foi convidado para participar e dar continuidade ao pregão.

REABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$	22,490
---------	---	---	--------

Habilitação RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:27:38

Dec.vencedor RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:27:39

Item: 00006 - HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% - COTA RESERVADA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - M R\$	24,750 D
	RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$	24,000 *
Desclassific.	Foi desclassificado o participante X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. Justificativa: NÃO SE ENQUADRA COMO ME OU EPP.	
Negociação	RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA R\$	23,500
Habilitação	RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:27:46	
Dec.vencedor	RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME, Data: 27/02/2018 às 18:27:47	

.

Na continuidade dos trabalhos passou-se para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação das licitantes vencedoras, o qual foi analisadas e rubricadas pelos presentes, e na análise constatou que as licitantes RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME e X-BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME apresentaram todos os documentos em conformidade ao exigido no edital. No momento da consulta das certidões foi constatado que a empresa X-BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME teve sua Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual cassada em 23/12/2017, e como a licitante que não se enquadrava como ME ou EPP fica Inabilitada. Diante da inabilitação da licitante a Pregoeira chama a segunda colocada a empresa RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME para os itens 01 e 05 desta ata. Finalizada a negociação e como a empresa já havia sido habilitada e já tivera suas certidões consultadas nos respectivos sites a Pregoeira declara a licitante RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME HABILITADA e VENCEDORA para todos os itens deste certame. Na sequência a Pregoeira alertou aos presentes quanto ao direito de interposição de recursos das decisões tomadas momento em que o representante da empresa X-BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME Sr. IZABEL DA SILVA RODRIGUES alegou que a licitante RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME apresentou um balanço patrimonial em nome da matriz e não da filial e sobre seu não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC



enquadramento. O representante da empresa RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME Sr. CASSYUS CARVALHO DE ARAÚJO alegou que sobre o atestado de capacidade técnica sobre a veracidade do mesmo. Neste momento a Pregoeira informa que as empresas terão um prazo de 03 (três) dias para apresentar razão, após esse prazo será mais 3 (três) dias para contra razão. Nada mais havendo a ser tratado o pregoeiro encerrou a sessão pública às 18h39min e agradeceu a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	PATRICIA DOS SANTOS BRANCO	_____
Equipe apoio	CAROLINE BRAGA DE OLIVEIRA	_____
Equipe apoio	GRACILENE RODRIGUES TORRES	_____
Equipe apoio	MAISA DOS SANTOS SILVA	_____
JESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES		_____

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

	ASSINATURA
RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME	_____
X-BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	_____